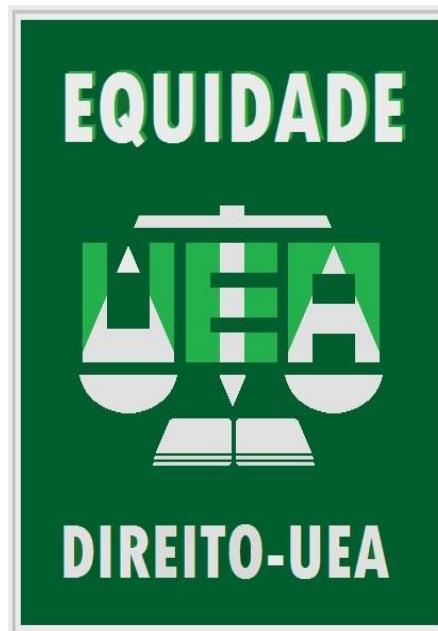




**ESCOLA DE  
DIREITO**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:  
REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima  
Governador

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib  
**Reitor**

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro  
**Vice-Reitor**

Profa. Dr. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

Prof. Dr. Valber Barbosa de Menezes  
**Pró-Reitora de interiorização**

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho  
**Pró-Reitora de pesquisa e pós-graduação**

Profa. Dra. Joésia Moreira Julião Pacheco  
**Pró-Reitora de Planejamento**

Prof. Dr. Darlisson Sousa Ferreira  
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior  
**Pró-Reitoria de Administração**

Profa. Dra. Isolda Prado  
**Diretora da Editora UEA**

Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro  
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental**

## EQUIDADE: REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Profa. Dra. Ricardo Tavares de Albuquerque  
**Coordenação do curso de Direito**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira, UEA  
**Editores Chefe**

Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto  
**Editores Assistentes**

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP  
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS  
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP  
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG  
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA  
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA  
**Conselho Editorial**

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA  
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA  
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA  
**Comitê Científico**

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG  
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA  
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA  
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA  
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda  
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA  
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA  
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
**Avaliadores**

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA  
**Primeira Final**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Revisão Final**

# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Comissão científica do evento**

Ana Beatriz Andreoli de Souza  
Bianor Saraiva Nogueira Júnior  
Bruna Maria da Silva Mota  
Denison Melo de Aguiar  
Gabriel de Siqueira Corrêa  
Giovana Almeida da Silva  
Heitor Lucas Rodrigues Pontes  
Neuton Alves de Lima  
Pedro Luís da Silva Teles  
Rebeca de Lima Nogueira  
**Comissão Organizadora**

# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Organizadores**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Comissão Científica**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
Bruna Maria da Silva Mota  
**Formatação**

Bruna Maria da Silva Mota  
**Primeira revisão**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima, UEA  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior, UEA  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA  
**Revisão final**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas**

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; NOGUEIRA JUNIOR, Bianor Saraiva; AGUIAR, Denison Melo de. **Anais do I Seminário Avaliação da legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da legística e da Constituição Federal.** Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2025). Manaus: Curso de Direito, 2025.

Anais

1. Direito – Periódicos. I. Título

CDU 349.6

# I SEMINÁRIO - AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

À luz da Legística e da Constituição Federal de 1988

## APRESENTAÇÃO

As cotas universitárias são utilizadas cada vez mais nas instituições de ensino superior, no Brasil, a fim de que o direito social à educação seja garantido de forma mais equilibrada entre a diversidade estudantil. A política de cotas representa a efetivação da igualdade material, pois permite a adoção de medidas de ação afirmativa, pelas universidades públicas, para corrigir desigualdades históricas e sociais.

Diante desse cenário, esta obra oferece ao leitor uma coletânea de artigos, produzidos por professores e alunos do Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), como resultado de uma pesquisa acadêmica, cujos textos foram defendidos pelos autores no “I Seminário de Avaliação da Legislação de Políticas de Cotas da Universidade do Estado do Amazonas à Luz da Legística e da Constituição Federal”, realizado pela Clínica de Estudos Constitucionais (CEC/UEA).

A temática aqui apresentada é especialmente relevante em um contexto em que a desigualdade social ainda é uma realidade que precisa ser enfrentada com ações concretas e eficazes. A UEA, ao adotar as cotas, demonstra seu compromisso com a democratização do acesso ao conhecimento e com a construção de uma sociedade mais justa e plural.

A pesquisa envolveu análise das normas e dos princípios jurídicos aplicáveis à política de cotas universitárias, especialmente a análise dos instrumentos jurídicos utilizados para criação, implementação e os critérios de seleção dos beneficiários das cotas da UEA. Levou-se em consideração as normas constitucionais, como os princípios da dignidade humana, da igualdade e da não-discriminação, diante das limitações impostas ao poder público em relação ao tratamento diferenciado de grupos sociais específicos.

A pesquisa demonstrou que um dos desafios é encontrar o equilíbrio entre a necessidade de promover a inclusão social por meio das cotas e o respeito aos princípios e às normas jurídicas que regem a matéria. Além disso, outro desafio às universidades é garantir que as políticas de cotas sejam efetivas e atendam aos seus objetivos, evitando distorções e

desvios que possam comprometer a sua legitimidade e a sua eficácia, sobretudo com o § 16, no art. 37 da CF, pela Emenda Constitucional nº 19, de 2021, que impõe à administração pública o dever de realizar avaliação das políticas públicas na forma da lei.

Convidamos você, leitor, a embarcar nesta jornada de conhecimento e reflexão. Esperamos que esta coletânea inspire novas idéias e ações em prol de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa dos direitos de todos os cidadãos.

Manaus, 08 de julho de 2025.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima  
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Junior  
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar

# EFEITOS DAS POLÍTICAS DE COTAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: ANÁLISE DO SUPORTE INSTITUCIONAL À LUZ DA LEGÍSTICA DE JEAN-DANIEL DELLEY

*EFFECTS OF QUOTA POLICIES AT THE AMAZONAS STATE UNIVERSITY: ANALYSIS OF INSTITUTIONAL SUPPORT IN THE LIGHT OF JEAN-DANIEL DELLEY LEGISTICS*

Maria Beatriz de Carvalho Alencar<sup>1</sup>  
Maria Victória da Conceição Patrício<sup>2</sup>  
Denison Melo de Aguiar<sup>3</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

Durante muitos anos, era perceptível que a maioria dos ingressantes nas universidades era composta por brancos, provenientes de escolas particulares e economicamente privilegiados, o que resultava em desigualdade em relação a grupos menos favorecidos. Diante desse cenário, a Lei de Cotas foi criada como uma medida legislativa adotada pelo poder público para ampliar o acesso ao ensino superior, reservando vagas para grupos sociais que historicamente enfrentam desigualdades, com o intuito de promover a inclusão social e étnico-racial (BEZERRA; GURGEL, 2012).

Desde sua introdução, a lei tem enfrentado resistência e críticas por parte da população, sendo um dos pontos de objeção em relação à sua eficácia social e aos impactos dos estudantes cotistas na transição para a vida universitária, levando a discussão sobre a necessidade de políticas complementares para garantir o êxito dos estudantes cotistas, para que existam efeitos tanto no acesso quanto na permanência dos alunos.

Desse modo, é fundamental analisar quais são as ações afirmativas que a UEA tem realizado para diminuir as desigualdades raciais e socioeconômicas, a fim de garantir a eficácia no cumprimento dos objetivos da legislação de cotas, assegurando que essas políticas desempenhem seu papel de promover a igualdade de oportunidades dentro da universidade.

A legislação de Delley (2004) desempenha um papel fundamental na pesquisa, pois serve como orientação para analisar o texto normativo e, a partir dele, verificar a conformidade com a lei e a eficácia da implementação das cotas na UEA, garantindo um suporte adequado para a educação dos estudantes cotistas.

## 2. JUSTIFICATIVA

Os níveis de desigualdade no Brasil são amplamente reconhecidos. Diversos dados e pesquisas científicas corroboram essa realidade, como o índice de Gini, uma das medidas de desigualdade mais utilizadas. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ausência hipotética dos programas sociais teria aumentado a proporção de pobres no país em 12% em 2022, elevando-a de 31,6% para 35,4%. A extrema pobreza teria sido

<sup>1</sup>Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: [mbdca.dir23@uea.edu.br](mailto:mbdca.dir23@uea.edu.br)

<sup>2</sup>Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas. E-mail: [mvdcp.dir23@uea.edu.br](mailto:mvdcp.dir23@uea.edu.br)

<sup>3</sup> Professor de ensino superior da Escola de Direito da UEA. Bacharel em Direito pela UNAMA. Mestre em Direito Ambiental pelo PPGDA/UEA. Doutor em Direito pelo PPGD/UFMG. Coordenador da MArbiC-UEA. Integrante de Grupo de Pesquisa da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM. Contato: [daguiar@uea.edu.br](mailto:daguiar@uea.edu.br).

80% maior no mesmo ano, passando de 5,9% para 10,6% da população. Esses dados ressaltam a necessidade e a eficácia dos programas sociais no Brasil (GOMES, 2023).

A Constituição Federal do Brasil estabelece a igualdade formal de todos os cidadãos perante a lei. Immanuel Kant, em sua filosofia moral, reforça essa ideia ao argumentar que todos os indivíduos possuem dignidade inerente e devem ser tratados como fins em si mesmos. Com base nisso, a igualdade formal por si só não é suficiente para corrigir as desigualdades históricas e sociais presentes na sociedade brasileira, é nesse contexto que surge a necessidade da igualdade material, que busca não apenas a ausência de discriminação arbitrária, mas também a promoção de igualdade de oportunidades reais para todos os cidadãos. O Estado tem a responsabilidade de adotar medidas que promovam a equidade, corrigindo desigualdades de fato através de políticas públicas específicas.

Uma das principais políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade material no Brasil é a Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) (BRASIL, 2012), que estabelece a reserva de vagas em universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio para estudantes provenientes de escolas públicas, com recortes específicos para alunos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou de baixa renda. Esta lei tem como objetivo diminuir a desigualdade de acesso à educação superior e técnica, promovendo a inclusão de grupos historicamente marginalizados.

Nesse contexto, a Universidade Estadual do Amazonas (UEA) adota uma política de cotas que reflete particularidades sociais da região amazônica. Além das cotas raciais e para PCDs, a UEA também reserva vagas para estudantes do próprio estado, buscando promover o desenvolvimento local ao garantir que mais amazonenses tenham acesso ao ensino superior, e para estudantes refugiados, tendo em vista a nova Lei nº. 6.898, de 20 de maio de 2024 (BRASIL, 2024). Essa política é fundamental, considerando que a região amazônica historicamente enfrenta desafios relacionados ao acesso à educação de qualidade devido a fatores como a dispersão geográfica e a desigualdade socioeconômica.

Delley (2004) apresenta um modelo estruturado para a elaboração e avaliação de legislações, conhecido como legística material. É com base nessa metodologia que buscamos analisar a eficácia e eficiência das políticas de cotas da UEA. Delley sugere que antes de redigir uma lei, é crucial pensar a lei de maneira metódica, considerando etapas específicas que visam melhorar a eficácia legislativa. A abordagem de Delley é essencial para nossa análise, pois permite uma reflexão profunda sobre os objetivos e resultados das cotas universitárias, indo além da simples implementação normativa para avaliar seu impacto real na sociedade.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo Geral:**

O objetivo geral do projeto de pesquisa apresentado, está em avaliar se essa política pública está cumprindo os resultados esperados, e compreender quais são os impactos dessas políticas para os estudantes da UEA, considerando os aspectos da legislação de Delley (2004), buscando melhorias para os alunos beneficiados por cotas e proporcionando-lhes um suporte eficaz dentro do ambiente universitário.

#### **3.2 Objetivos Específicos:**

Verificar a existência de suporte acadêmico e medidas que apoiam esses alunos a permanecerem na faculdade, indo além de apenas facilitar o ingresso na universidade.

Analizar os dados da taxa de permanência e conclusão do curso em comparação com estudantes da ampla concorrência.

Identificar possíveis disparidades entre diferentes grupos, visando promover uma educação mais equitativa

#### **4. PROBLEMA DA PESQUISA**

Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de pensar a lei de maneira metódica, utilizando a legística, conforme a metodologia proposta por Delley (2004), para analisar a eficácia das normas. Uma abordagem estruturada e reflexiva da legislação é de suma importância para as análises de políticas públicas, pois não nos permite viver idealizações, mas sim buscar confrontar a realidade e exaurir o problema concreto.

No caso da política de cotas da Universidade Estadual do Amazonas, segundo a própria instituição, tem como objetivo reduzir desigualdades raciais e socioeconômicas, promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação superior e construir uma universidade mais plural e diversa. Com isso, podemos concluir que a universidade pretende proporcionar educação de qualidade de maneira justa e equitativa até a conclusão dos cursos. Portanto, além de garantir o ingresso desses grupos historicamente marginalizados, é imprescindível oferecer suporte contínuo a esses estudantes, para que possam aproveitar plenamente as oportunidades oferecidas pela universidade e, assim, concluir seus estudos com êxito.

Conduzidos pelo fundamento crítico e realístico que Delley (2004) nos convida a ter, é justo perguntar: As políticas de cotas da UEA são realmente eficazes na promoção da igualdade de oportunidades? Além disso, a UEA está oferecendo o suporte necessário para que os alunos cotistas possam se desenvolver plenamente durante sua trajetória na faculdade?

#### **5. HIPÓTESE**

As políticas de cotas oferecidas pela Universidade Estadual do Amazonas, complementadas pelo suporte institucional oferecido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), são eficazes na inclusão e permanência de alunos cotistas. Essas iniciativas garantem acesso ao ensino superior, mas também promovem condições adequadas para a participação ativa e desenvolvimento integral dos estudantes.

#### **6. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada na pesquisa é a de referência bibliográfica, na qual foi realizado um levantamento de referências teóricas sobre o tema para desenvolver uma compreensão aprofundada do suporte necessário dentro do ambiente universitário específico para os alunos cotistas, o qual proporcionou o conhecimento dos dados necessários para compreender o suporte oferecido pela Universidade. Além disso, foram verificados os dados disponíveis para certificar que a UEA tem implementado ações afirmativas para promover a inclusão de grupos socialmente discriminados. (Strauss; Corbin, 1998)

O estudo também se baseará no pensamento de Delley (2004), que propõe uma reflexão sobre os reais efeitos da lei na sociedade, indo além do texto da legislação para alcançar os objetivos necessários na prática. Delley (2004) também aborda a necessidade de adaptação e flexibilidade da lei de acordo com a evolução da sociedade, a fim de garantir uma aplicação eficaz e relevante. Ademais, o estudo foi baseado na interpretação da nova lei de cotas, bem como na análise dos editais do vestibular da UEA para ingresso, com o objetivo de verificar como a instituição implementou a nova legislação. (Delley, 2004, p. 101)

## 7. RESULTADOS ALCANÇADOS

Delley (2004) explora a importância de pensar de forma estruturada sobre a legislação, apresentando um procedimento analítico em etapas para melhorar sua eficácia. Delley (2004) argumenta que a criação de uma legislação eficaz não é um processo linear, mas interativo, onde cada fase deve ser considerada em conjunto com as demais para garantir uma compreensão holística e uma aplicação eficiente.

A primeira etapa do método de Delley (2004) é a definição do problema. No caso das políticas de cotas da UEA, o problema é a desigualdade de acesso ao ensino superior para certos grupos sociais. A segunda etapa é a determinação dos objetivos. No contexto das cotas da UEA, os objetivos são promover a igualdade de oportunidades, fomentar o desenvolvimento regional e reduzir desigualdades sociais e raciais. Esses objetivos refletem a missão institucional de contribuir com a educação e fomentar políticas públicas de inclusão, conforme previsto na Lei nº 6.898, de 20 de maio de 2024 (BRASIL, 2024). A metodologia de Delley (2004) também inclui o estabelecimento de cenários alternativos, a escolha das soluções, a avaliação prospectiva, a execução e a avaliação retrospectiva. Como nossa pesquisa busca evidenciar a eficácia das políticas de cota da UEA, focaremos na avaliação retrospectiva, que examina os resultados alcançados. Este processo permite identificar as disparidades e propor melhorias para fortalecer o suporte institucional aos alunos cotistas. Para conduzir uma avaliação retrospectiva eficaz das políticas de cotas da Universidade Estadual do Amazonas (UEA), começamos coletando dados com base na lei nº 6.898, de 20 de maio de 2024 (BRASIL, 2024), que dispõe sobre as vagas oferecidas em concursos vestibulares da UEA.

Na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), diversos grupos têm direito a cotas de vagas em seus processos seletivos. Alguns desses grupos são: estudantes de escola pública; estudantes de escola de qualquer natureza; pessoas com deficiência (PCDs); pessoas pretas; pessoas indígenas. Do total de vagas dos cursos e turnos oferecidas pela UEA, 50% serão destinadas, exclusivamente, aos candidatos do estado do Amazonas. Os outros 50% das vagas serão destinados aos candidatos de qualquer estado da federação brasileira (UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, 2024).

A UEA oferece, na modalidade SIS, um total de 2.313 vagas para cursos de graduação, distribuídas da seguinte forma: 1.146 vagas em cursos ministrados nas unidades acadêmicas de Manaus, 1.167 vagas nas unidades acadêmicas do interior do estado, 200 vagas para indígenas, 152 vagas para alunos pretos, e 434 vagas para PCDs. No Vestibular, a UEA oferece 1.641 vagas para cursos de graduação, com 833 vagas em cursos ministrados nas unidades acadêmicas de Manaus, 808 vagas nas unidades do interior do estado, 183 vagas para indígenas, 26 vagas para alunos pretos, e 342 vagas para PCDs (RODRIGUES, 2024).

É importante destacar o suporte que a UEA oferece aos estudantes com base na Resolução nº 037/2024 – CONSUNIV (UEA, 2024). Que aborda ações afirmativas que visam garantir igualdade de oportunidades no acesso e na permanência de grupos historicamente marginalizados na educação superior. A UEA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), oferece suporte institucional através de programas de assistência estudantil que visam garantir a permanência e o bem-estar dos alunos cotistas. Esses programas incluem: Casa do Estudante (moradia estudantil); Auxílio Transporte; Auxílio Material (didático/pedagógico); Auxílio Socioeconômico; Auxílio Creche; Programa de Acompanhamento Acadêmico e Suporte ao Ensino; Programa de Saúde Mental e Atenção Psicossocial; Programa de Apoio a Participação em Eventos; Programa de Apoio à Inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas; Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer; e Programa de Ações Afirmativas (CONSUNIV, 2024).

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das críticas que a lei de cotas sofreu desde o início de sua criação, verifica-se no cenário analisado que esta legislação gerou efeitos positivos no panorama da comunidade acadêmica ao reduzir as desigualdades no acesso ao ensino superior e promover mudanças sociais significativas. A implementação das cotas não apenas aumentou a diversidade étnico-racial nas universidades, mas também contribuiu para o desenvolvimento dos alunos durante a faculdade por meio de programas sociais oferecidos pela instituição.

Diante do estudo, à luz da legislação de Jean-Daniel Delley, que foi essencial para obter uma análise minuciosa do dispositivo legal, ressaltando não apenas a importância da conformidade legal, mas com o foco direcionado para sua real efetividade. Um dos objetivos da lei é diminuir as desigualdades no acesso à universidade, garantindo a integração plena dos estudantes cotistas.

Desse modo, observa-se que a UEA não apenas promoveu o acesso de grupos discriminados, mas também proporcionou o apoio necessário para que os alunos permanecessem na universidade, por meio de assistência estudantil, como programas de tutoria, bolsas de estudo e outras iniciativas destinadas a superar os desafios existentes e promover a equidade entre os alunos. Isso é demonstrado pelos resultados do desempenho acadêmico dos estudantes cotistas, refletindo o compromisso da universidade com um ambiente mais justo e igualitário.

## 9. PALAVRAS-CHAVE

**Palavras-chave:** Impactos. Cotas. Suporte. Universidade. Permanência.

**Keywords:** Impacts. Quotas. Support. University. Permanence.

## 10. REFERÊNCIAS

AMAZONAS, BRASIL. **Lei nº 6.898, de 20 de maio de 2024.** Dispõe sobre as vagas oferecidas em concursos vestibulares da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2024/13236/6898.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2024.

BEZERRA, T. O. C.; GURGEL, C. R. M. **A política pública de cotas em universidades, enquanto instrumento de inclusão social.** Pensamento & Realidade, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 95-117, 2012.

BRASIL, **Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso: 11 jul. 2024.

CONSUNIV, Conselho Universitário da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), **Resolução nº 037/2024, de 05 de junho de 2024.** Que estabelece Política de Apoio e Assistência Estudantil (PAES) da Universidade do Estado do Amazonas destinado aos estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Disponível em: <https://www.uea.edu.br/wp-content/uploads/2024/06/CONSELHO-UNIVERSITARIO-RESOLUCAO-N-037-2024-CONSUNIV.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2024.

DELLEY, Jean-Daniel. **Pensar a lei: Introdução a um procedimento metódico.** Cad. Esc. Legisl., Belo Horizonte, v.7, n. 12, p. 101-143, jan./jun.2004.

GOMES, Irene. **Pobreza cai para 31,6% da população em 2022, após alcançar 36,7% em 2021.** Agência IBGE, 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38545-pobreza-cai-para-31-6-da-populacao-em-2022-apos-alcançar-36-7-em-2021#:~:text=J%C3%A1%20a%20extrema%20pobreza%20teria,dos%20atuais%200%2C518%20para%200%2C548..> Acesso em: 13 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (BRASIL). **Lei de Cotas: cartilha informativa.** Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas-cartilha.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2024.

RODRIGUES, Gustavo. **Editais do Vestibular 2024, acesso 2025, e SIS da UEA são divulgados nesta segunda-feira.** Universidade do Estado do Amazonas (UEA), 2024. Disponível em: <https://www.uea.edu.br/index.php/2024/07/08/editais-do-vestibular-2024-acesso-2025-e-sis-da-uea-sao-divulgados-nesta-segunda-feira/>. Acesso em: 15 jul. 2024

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. **Basics of qualitative research: grounded theory procedures and techniques.** Newbury Park, CA: Sage Publications, 1998

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA). **Novo sistema de cotas da UEA é aprovado na ALEAM.** Disponível em: <https://www.uea.edu.br/index.php/2024/05/15/novo-sistema-de-cotas-da-uea-e-aprovado-na-aleam/#:~:text=O%20sistema%20de%20cotas%20prev%C3%AA,qualquer%20estado%20da%20federa%C3%A7%C3%A3o%20brasileira>. Acesso em: 14 jul. 2024.

Data de submissão: 14 de julho de 2024.

Data de aprovação: 26 de julho 2024.